

Lei 2/71

(Disposi sobre autorizaçãõ para celebraçãõ de Convênio)

Roberto Ivens Vieira, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara do Município de Angatuba, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Lica o Prefeito do Município de Angatuba autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Receita Federal para a instalação e funcionamento do núcleo de Assistência e Orientação Fiscal (N.A.O.F.)

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 09-março-1971
Publicado nesta data

Roberto Ivens Vieira

— Prefeito Municipal —

Antonio Pedro Quirino

— Despendendo pela secretaria —

Registrado no livro próprio

José Raimundo Lafundo

— Escrivão —